

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos oito dias do mez de Março do anno de mil oitocentos setenta e tres.

(L. S.)

JOÃO THEODORO XAVIER.

Carta de Lei pela qual V. Exc. manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, autorizando a Camara Municipal de Mogy das Cruzes a contrahir um emprestimo de 2:0.0\$000 para a construcção de uma casa de mercado, como acima se declara.

Para V. Exc. vêr, Jeronymo Ghirlanda a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos oito dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e tres.

*João Carlos da Silva Telles.*

## N. 4

O Doutor João Theodoro Xavier, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1.º As divisas entre as Freguezias de Nazareth, Arujá e Conceição dos Guarulhos ficão rectificadas do modo seguinte: começarão no alto da serra do Gil em rumo ao alto do Pirapóra, e deste ao alto do morro chamado — João Manoel — em rumo ao alto do morro — Cabreuva; daqui pelo espigão ao rio Pirapóra, atravessando este a procurar o alto chamado do — Bicudo, e descendo o espigão conhecido por — Bicudinho — a sahir no rio Itaverava, subindo por este aonde faz barra com o rio — Toá — até frontear o alto do Morro Grande, onde, seguindo pelo caminho chamado do — Lima, vai sahir no caminho do Aterradinho, e atravessará este até frontear — o Pedregulho — no bairro do Bom-Successo.

Art. 2.º Ficão revogadas as Leis n. 53 de 18 de Abril de 1866, e n. 18 de 16 de Março do mesmo anno, que passárão para Nazareth os sitios de Raymundo de Almeida Barbosa e Manoel de Almeida Barbosa, ficando restabelecidas as divisas entre Nazareth e Conceição dos Guarulhos pelo rio dos Pinheirinhos.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão o fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos oito dias do mez de Março do anno de mil oitocentos setenta e tres.

(L. S.)

JOÃO THEODORO XAVIER.

Carta de Lei pela qual V. Exc. manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, rectificando as divisas entre as Freguezias de Nazareth, Arujá e Conceição dos Guarulhos, e revogando as Leis n. 53 de 18 de Abril de 1866, e n. 18 de 16 de Março do mesmo anno, como acima se declara.

Para V. Exc. vêr, Jeronymo Ghirlanda a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos oito dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e tres.

*João Carlos da Silva Telles.*

## N. 5

O Doutor João Theodoro Xavier, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei, a seguinte Lei:

Artigo unico. Fica pertencendo á Freguezia de Santa Rita, do Municipio de Casa Branca, a fazenda denominada dos — Tres Irmãos —, de propriedade dos Cidadãos José Rodrigues Goularte, João Luiz Pereira e Domiciano Alves Pereira, ora pertencente ao Municipio do Belém do Descalvado.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos oito dias do mez de Março do anno de mil oitocentos setenta e tres.

(L. S.)

JOÃO THEODORO XAVIER.

Carta de Lei pela qual V. Exc. manda executar o Decre'o da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, annexando á Freguezia de Santa Rita, do Municipio de Casa Branca, a fazenda denominada dos — Tres Irmãos —, ora pertencente ao Municipio do Belém do Descalvado, como acima se declara.

Para V. Exc. vér, Jeronymo Ghirlanda a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos oito dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e tres.

*João Carlos da Silva Telles.*

## N. 6

O Doutor João Theodoro Xavier, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial, sobre proposta da Camara Municipal de Cunha, decretou a seguinte Resolução:

**Additamento ao Código de Posturas da Camara Municipal de Cunha, approvado pela Resolução de 15 de Abril de 1871.**

### TITULO UNICO

Art. 1.º Ficão alterados alguns artigos e §§ daquelle Código, pelo seguinte modo:

Ao § 7º do art. 2º augmente-se: — Ourivesaria.

